



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

DOCA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



Almeirim
Reconstruindo Almeirim



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 111 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23/06/25
Dineuza Mª da F. dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 05 (cinco) meses, aos Senhores **SIMEI LIMA DOS SANTOS** inscrito (a) no CPF sob o nº 998.359.832-91, portador (a) do RG sob o nº 6052781 2º VIA – PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de laticínios.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 112 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Dineiza Mª do Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.**Considerando** o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;**Considerando** o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado no **TERMINAL HIDROVIÁRIA ANTONIO ALVES DE FREITAS**, sito na Avenida Beira Rio, Bairro Comercial, pelo prazo de 01 (ano) ano, aos Senhores **SIRLANDE PIRES VIANA** inscrito (a) no CPF sob o nº 791.353.072-34, portador (a) do RG sob o nº 5974529 3ª VIA – PC/PA e **GEMERSON PALHETA VIANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 009.029.892-60, portador (a) do RG sob o nº 6789285 2ª VIA – PC/PA.**Parágrafo Único** – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de laticínios.**Art. 2º** - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.**Parágrafo Único** – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIDALVA BEZERRA
DE CARVALHO:33900833249**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**
Prefeita Municipal de AlmeirimRodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05**"Reconstruindo Almeirim"****GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 115 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Dineiza Mª do Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.**Considerando** o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;**Considerando** o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA EVANGELISTA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **358.248.322-34**, portador(a) do RG sob o nº **2265411**, 3 VIA PC/PA.**Parágrafo Único** – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.**Art. 2º** - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.**Parágrafo Único** – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**
Prefeita Municipal de AlmeirimRodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05**"Reconstruindo Almeirim"****GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 114 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Dineiza Mª do Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.**Considerando** o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;**Considerando** o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **RONILDO LIMA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **564.637.902-49**, portador(a) do RG sob o nº **9932245**, PC/PA.**Parágrafo Único** – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.**Art. 2º** - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.**Parágrafo Único** – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**
Prefeita Municipal de AlmeirimRodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05**"Reconstruindo Almeirim"****GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 116 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.25
Dineiza Mª do Paiva dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.**Considerando** o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;**Considerando** o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº **830.289.942-91**, portador(a) do RG sob o nº **2962024**, PC/PA.**Parágrafo Único** – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.**Art. 2º** - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.**Parágrafo Único** – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando a vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIDALVA BEZERRA DE
CARVALHO:33900833249**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**
Prefeita Municipal de AlmeirimRodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05**"Reconstruindo Almeirim"**

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 117 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23/06/25

Dineiza Mª de Fátima dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **ITACINEY SOUSA DA CONCEIÇÃO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **157.458.802-87**, portador(a) do RG sob o nº **10293564**, 1 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 119– GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23/06/25

Dineiza Mª de Fátima dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **RISOLEY LIMA MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **358.811.782-20**, portador(a) do RG sob o nº **2766196**, 2 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 118– GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23/06/25

Dineiza Mª de Fátima dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIA CLEANE DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **817.045.422-00**, portador(a) do RG sob o nº **5065813**, 1 VIA PC/PA e **ANA CLEIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **745.845.532-20**, portador(a) do RG sob o nº **3737606**, 2 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 120– GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23/06/25

Dineiza Mª de Fátima dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **LAEL JONATAN MENDES COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.330.632-10**, portador(a) do RG sob o nº **8030127**, 2 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de sorveteria

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249
Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 121 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.125

Dineiza Mª de Paula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **MARIA FRANCISCA LIMA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **358.996.462-68**, portador(a) do RG sob o nº **5933986**, 2 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de lanchonete.

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249 Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

DOA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 122 – GAB / PMA, 23 de junho de 2025.

REGISTRADO: 23.06.125

Dineiza Mª de Paula dos Santos

Dispõe sobre a Autorização de Bens Públicos de Imóveis da Prefeitura Municipal de Almeirim e dá outras providências.

A Excelentíssima senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe os Artigos 120 e seguintes, da Lei da Lei Orgânica do Município de Almeirim sobre os bens públicos municipais;

Considerando o que dispõe o Art. 31, da Lei Municipal 1.452/2023, que versa sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a explorar o Bem Público Imóvel do Município de Almeirim, localizado na **PRAÇA DO CENTENÁRIO**, sito na Rua Capitão Pantoja, com a Travessa Chicaia, Bairro Centro, pelo prazo de 01(um) ano, o(a) Senhor(a) **NATANAEL DA SILVA CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **388.222.372-34**, portador(a) do RG sob o nº **3727874**, 1 VIA PC/PA.

Parágrafo Único – A atividade desenvolvida deverá explorar o ramo de sorveteria

Art. 2º - O detentor do uso do bem público deverá observar na íntegra o que dispõe a Lei Municipal 1.452/2023, em caso de descumprimento poderá ter o presente decreto revogado, desde que, seja motivado pela autoridade competente.

Parágrafo Único – O **AUTORIZADO** deverá arcar com a tarifa de energia, conservação e manutenção do espaço bem como os encargos do bem público de sua responsabilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos passando vigorar a partir de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim-Pa, em 23 de junho de 2025.

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249 Assinado de forma digital por MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO:33900833249

Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho
Prefeita Municipal de Almeirim

Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
CEP 68.230-000–Almeirim/PA
CNPJ: 05.139.464/0001-05

"Reconstruindo Almeirim"

DOA

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br